



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

CONTRATO SEDPcD N° 026/2019
PROCESSO 014.00000078/2023-89 (antigo SEDPcD N° 2023069/2019)

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 026/2019 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A EMPRESA ALEXANDRE RIOS MACIEL ME, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, DE REFRIGERAÇÃO A ÁGUA E AR, DA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2023, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE, o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.495.438/0001-62 com sede na Avenida Mário de Andrade, 564, Portão 10, Barra Funda, São Paulo, SP, CEP 01156-001, neste ato representado por CECILIA RODRIGUES DA SILVA, Diretora do Departamento de Administração, RG nº 14.768.178-9, CPF nº 063.767.618-10, e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa TEC RIOS ENGENHARIA E MANUTENÇÕES LTDA (antiga ALEXANDRE RIOS MACIEL ME), inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.964.667/0001-47, neste ato representada por ALEXANDRE RIOS MACIEL, Titular, RG nº 105608822DICRJ, CPF nº 072.384.007-58. As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 29/11/2019 foi celebrado o Contrato nº 026/2019 tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de ar condicionado, de refrigeração a água e ar, da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
 - b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
 - c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993;
 - d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado (5125642) no Processo 014.00000078/2023-89;
- RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 026/2019, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 15 (quinze) meses, de 29/08/2023 a 28/11/2024.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 106.247,70 (cento e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R\$ 28.804,93 (vinte e oito mil, oitocentos e quatro reais e noventa e três centavos) para o exercício de 2023 e o valor de R\$ 77.442,77 (setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos) para o exercício de 2024, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária UGE 470102, Programa de Trabalho 14.422.4700.5962.0000, Natureza de despesa 33903980.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 17 de agosto de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CECILIA RODRIGUES DA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

TEC RIOS ENGENHARIA E MANUTENÇÕES LTDA

ALEXANDRE RIOS MACIEL
TITULAR

ALEXANDRE RIOS
MACIEL:0723840
0758

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE RIOS
MACIEL:07238400758
Dados: 2023.08.17 16:36:12
-03'00'

Testemunhas:

Nome: Thelma Antunes de Araujo
RG: 43.553.596-2

Nome: Ana Luiza Galvão Seidl
RG: 40.275.567